

# Lei nº 233 de 03 de Dezembro de 1979.

Estima a Receita e fixa a Despesa do município de Imbuia para o Exercício de 1980.

Raul Goedert, Prefeito Municipal de Imbuia, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

**Artigo 1º** - O orçamento do município de Imbuia para o exercício financeiro de 1980, estima a receita em R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros) e fixa a despesa em igual importância.

**Artigo 2º** - A receita do município de Imbuia, discriminada no anexo 1, será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, com o seguinte desdobramento sintético:

## I - Receitas Correntes

R\$ 5.783.000,00

Receita Tributária

R\$ 295.000,00

Receita Patrimonial

R\$ 5.000,00

Receita Industrial

R\$ - - -

Transferências correntes

R\$ 5.413.000,00

Receitas Diversas

R\$ 70.000,00

## II - Receitas de Capital

R\$ 1.217.000,00

Operações de Crédito

R\$ 300.000,00

Alienação de Bens Móv. e Imóveis

R\$ 100.000,00

Transferências de Capital

R\$ 817.000,00

Total.

R\$ 7.000.000,00

**Artigo 3º** - A despesa será realizada de acordo com os anexos que fazem parte da presente Lei, segundo as funções, programas, subprogramas, projetos, atividades e cate-

01  
rias economicas, com o seguinte desdobramento institucional: -

## I - Poder Legislativo

Câmara de Vereadores

R\$ 250.000,00

R\$ 250.000,00

## II - Poder Executivo

Departamento do Gab. do Pref. e Vice R\$ 1.700.000,00

Departamento da Fazenda R\$ 1.666.000,00

Departamento da Saúde e Família R\$ 578.000,00

Opto. da Educação e Cultura R\$ 1.000.000,00

Opto. Municipal de Estradas R\$ 1.750.000,00

Opto. do Assent. ao Produtor Rural R\$ 56.000,00

Total

R\$ 7.000.000,00

**Artigo 4º** - Lica o Poder Executivo autorizado, de acordo com o disposto no artigo 60 da Constituição Federal e nos artigos 7º e 42 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, a abrir créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) da despesa orçamentária fixada no artigo 1º desta Lei, utilizando como fonte de recursos as destinadas no 3º do artigo 43, da Lei Federal 4.320, inclusive para o elemento.

**Artigo 5º** - Os recursos da Reserva de Contingência prevista nesta Lei, não destinados (a) a suplementar, por ato do Poder Executivo, as dotações que apresentarem deficiência no decorrer da execução orçamentária.

**Artigo 6º** - Lica o Prefeito Municipal de Imbuia, autorizado a realizar operações de crédito por antecipação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita Orçamentária estimada no artigo 1º desta Lei, obedecendo o disposto no artigo 67 da Constituição Federal.

**Artigo 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, para produzir efeitos a partir

de 1º de janeiro de 1980

Imbuia (SC), em 10 de Outubro de 1979.

Raul Goedert.

Prefeito Municipal.

Visto:

José Schlickmann.

Sec. em Contab. GRG. 56.5315.

## Lei nº 334, de 19 de Dezembro de 1979.

"Anula e suplementa verbas do Orçamento em vigor e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam anuladas as verbas do orçamento em vigor na importância de ~~RS~~ 221.540,571 (duzentos e vinte e um mil quinhentos e quarenta cruzeiros e cinquenta e sete centavos).

0101. Departamento da Câmara de Vereadores.

3.0.0.0 - Despesas Correntes.

3.1.0.0 - Despesas de Custeio.

3.1.1.1 - Pessoal civil

~~RS~~ 369,37.

3.1.2.0 - Material de consumo

~~RS~~ 4.280,00

3.1.3.2 - Outros serviços e encargos.

~~RS~~ 6.194,00.

4.0.0.0 - Despesas de Capital.

4.1.0.0 - Investimentos.

4.1.2.0 - Equip. e material permanente.

~~RS~~ 703,00